



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE:(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2016**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E FERRAMENTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

Obtivemos, através do acesso [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail [licitacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itapetininga.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome por Extenso: \_\_\_\_\_

RG. n.º: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 147/2016**

**PROCESSO N.º 213/2016**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DA REALIZAÇÃO: dia 26.08.2016 às 10H00MIN**

**LOCAL: SALA DA CPL - I**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E FERRAMENTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

## PREÂMBULO

O Exmo. Sr. Hiram Ayres Monteiro Junior, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E FERRAMENTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme especificação do Anexo I, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a requisição de compra de n.º: 3133 e 6151 da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Protocolo n.º: 12.320 e 25.161/1/2016, Processo Administrativo N.º 213/2016.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos também disponíveis no site da Prefeitura Municipal ([www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao)).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **26.08.2016 às 14H00MIN**, na sala da **Comissão Permanente de Licitações - CPL - I**, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.**

## I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E FERRAMENTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificações constantes do Anexo I.

## II - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Presente Licitação se faz necessária para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, pelo período de 12 (doze) meses.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## III - DA PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, e observado o consignado nos subitens a seguir:**

3.2 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não poderão participar desta licitação:

3.2.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.2.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

3.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

3.2.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

## IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

**5.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 5.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.**

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 147/2016 PROCESSO Nº. 213/2016 “PROPOSTA COMERCIAL”	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 147/2016 PROCESSO Nº. 213/2016 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1 - A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

6.1.1 - item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, CIF-ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula XI deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;

6.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas.

6.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

6.5.1 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

6.6 - TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS CONSTANTES DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO E A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO IMPRIMIR MAIOR RAPIDEZ NO DESENVOLVER DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD OU OUTRA MÍDIA ELETRÔNICA, CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MESMO FORMATO ENVIADO, PREENCHENDO O CAMPO DESTINADO AO CNPJ DA EMPRESA COM (.), (-) E (/), NO SEGUINTE MODELO: 00.000.000/0000-00, SENDO O REFERIDO CD OU MÍDIA DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE PROCESSAMENTO.

6.6.1 – O modelo de planilha eletrônica de propostas, segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado.

6.6.2 – Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 6.1, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 6.1.

## VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

7.1.2.3.1.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: [www.portal.fazenda.gov.br](http://www.portal.fazenda.gov.br)), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, **deverá** apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, **terá** que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.2.3.1.2 – É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

7.1.2.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.3.3 – Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.3.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços**;

7.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V.

7.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (certidão positiva e/ou certidão negativa - ainda que com a validade expirada e/ou certidão positiva com efeitos de negativa – ainda que com a validade expirada, mesmo que esta apresente alguma restrição);

7.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014;

7.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

**7.1.3.1.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

**a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve à licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

## 7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

7.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

7.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

7.1.4.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).

**7.1.4.5 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).**

**OBSERVAÇÃO:** Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

**a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.**

**b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

## 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste Edital;

7.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

7.2.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

7.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.3; 7.1.2.3.1; 7.1.2.3.2; 7.1.2.3.3; 7.1.2.3.4; 7.1.2.3.5; 7.1.2.5; 7.1.3.1; 7.1.4.1; 7.1.4.2; 7.1.4.3; 7.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.2.3 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.3.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.2.3.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

7.2.3.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

## VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Durante os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.**

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.**

**8.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.**

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

8.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.2.2 e subitens da Cláusula VII o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## IX- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1 – As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar **amostras** de cada produto constante do Anexo I - Especificações Técnicas, devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, acompanhado de toda documentação técnica necessária para que se verifique o total atendimento do que está proposto na especificação técnica, **em até 03(três) dias a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão**, no Almoarifado da Educação, localizado na Avenida José de Almeida Carvalho, nº 1231, Vila Oliveira, com o Sr. Elias Machado Rodrigues, RG.:21.814.373 e CPF.: 110.436.588-07; ou Gestor Substituto Sr. Marcos Antônio Correa, RG.:25.585.569, CPF.: 156.700.83-06; ou Fiscal titular Sr. Paulo Sérgio de Mota, RG.:19.836.899, e CPF.:088.456.908-06; ou Fiscal substituto Sr. Reinaldo Batista Barbosa, RG.:19.438.630-2 e CPF.:026.956.828-08, da Secretaria Municipal de Educação.

9.2 – As amostras serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas nos Anexos I deste Edital. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas à análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

9.3 - Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, sendo o segundo colocado notificado para a negociação (art. 4º XVII da Lei 10520/02) e consequente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha amostra condizendo com o exigido no Anexo I, sendo então declarado um vencedor para o item.

9.3.1 - A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar a amostra ou que tiver a amostra desclassificada será considerada desclassificada, decaindo do direito à contratação, podendo exercer o direito de defesa, no prazo de até 03(três) dias úteis da notificação de sua desclassificação.

9.4 – Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela detentora da ata de registro de preços, conforme disposto no art. 75 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas no Anexo I deste Edital.

9.5 – Os hortifrutigranjeiros deverão ser de primeira qualidade.

## X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita **por menor preço POR LOTE**.

10.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

10.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

10.7.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

10.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

10.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

10.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

10.9 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

10.10 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da ata.

10.11 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador, sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da Lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato;

10.11.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, nos termos do art. 4º inciso XVI da Lei 10.520/02, sendo convocadas as demais empresas na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.

## XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento será assinado um contrato (Anexo XII) entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.1.1 Nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da detentora da ata de registro de preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.

11.2 - Após a regular convocação por parte do Órgão Gerenciador, a(s) adjudicatária(s) terá (ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Pública.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato, munida de toda a documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

11.3 - O não atendimento no prazo previsto no subitem 9.8 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

## XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – A entrega dos materiais e ferramentas deverão ocorrer da seguinte forma: Para Secretaria de Saúde, os materiais e ferramentas deverão ser entregues no Almoxarifado da Manutenção e apoio localizado na Rua Orlando Scotto, nº263, Vila Arlindo Luz, Itapetininga/SP; e para Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação os Materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Educação localizado na Avenida José de Almeida Carvalho, nº 1231, Vila Oliveira, os materiais e ferramentas deverão ser entregues **em até 05 (cinco) dias** após o recebimento do empenho.

12.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

12.1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A quantidade dos materiais e das ferramentas a ser entregue será definida pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo entregue no local previsto neste edital ou onde o Gestor indicado pela **Secretaria de Saúde Sr. João Henrique e para a Secretária de Educação: Gestor Titular Sr. Elias Machado Rodrigues, RG.:21.814.373 e CPF.: 110.436.588-07; Gestor Substituto Sr. Marcos Antônio Correa, RG.:25.585.569, CPF.: 156.700.83-06; Fiscal titular Sr. Paulo Sérgio de Mota, RG.:19.836.899, e CPF.:088.456.908-06; e Fiscal substituto Sr. Reinaldo Batista Barbosa, RG.:19.438.630-2 e CPF.:026.956.828-08**, mediante aceite da Detentora da Ata de Registro de Preços, sendo que o recebimento dos materiais será realizado pelo funcionário gestor, o qual vistoriará os materiais, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

12.3 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

12.3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

12.4 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12.5 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigarse-á a trocá-los **em até 05 (cinco) dias**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

12.6 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

12.7 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a entregar os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

12.8 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **em até 05 (cinco) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.9 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

12.10 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

12.11 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria Correspondente, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável indicado pela Secretaria sendo: **Secretaria de Saúde Sr. João Henrique e para a Secretária de Educação: Gestor Titular Sr. Elias Machado Rodrigues, RG.:21.814.373 e CPF.: 110.436.588-07; Gestor Substituto Sr. Marcos Antônio Correa, RG.:25.585.569, CPF.: 156.700.83-06; Fiscal titular Sr. Paulo Sérgio de Mota, RG.:19.836.899, e CPF.:088.456.908-06; e Fiscal substituto Sr. Reinaldo Batista Barbosa, RG.:19.438.630-2 e CPF.:026.956.828-08** na data limite para a entrega dos materiais.

12.12 - Eventuais atrasos na entrega dos materiais deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.13 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

12.14 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

12.15 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

12.16 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.17 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

12.17.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.17.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

12.17.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

12.18 Havendo interesse da Administração Municipal e/ou havendo saldo remanescente da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, observada a disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros, poderá ser formalizado o contrato, conforme minuta prevista no Anexo XII deste Edital.

## XIII - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

13.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

13.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

13.1.2 – Definitivamente após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

13.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 12.3.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, **em até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **em até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## XIV - DAS RESPONSABILIDADES

14.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1.1 – Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

14.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos kits lanche entregues;

14.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

14.1.4 – manter as condições de habilitação.

14.1.5 - Os materiais deverão ser entregues em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, notadamente aquelas quanto à manipulação de alimentos e higiene.

14.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

14.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

14.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

14.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

## XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária sua celebração, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.1.1 – Para a aplicação da penalidade prevista no item 14.1 será concedido ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da notificação ou de sua publicação, para a apresentação de defesa prévia, garantindo-se o contraditório e ampla defesa.

15.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 9.8 deste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

15.3.1 - advertência;

15.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.3.3 desta Cláusula.

15.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

15.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

15.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 14.3.2.

15.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 13.3 deste Edital;

15.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

15.6 - As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

15.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

15.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide 14.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

16.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos materiais, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.

16.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

16.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

16.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

16.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na entrega dos materiais motivados pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na Cláusula XIV deste Edital.

16.6 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço dos materiais cotados.

16.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

16.8 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## XVII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

17.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

17.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

17.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

17.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

17.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

## XVIII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

18.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio na entrega dos materiais, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XV, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 15.4 da Cláusula XVI, ambos deste Edital.

18.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

18.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

18.3.2 - Os materiais deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

18.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editais.

18.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2016, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos materiais.

## XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

19.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

19.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4 – O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial de Itapetininga.

19.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.6 – A homologação/adjudicação com o resultado do certame licitatório será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também no Semanário Oficial de Itapetininga/SP.

19.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

19.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.9 - Integram o presente Edital:

**Anexo I - Descrição do Objeto do Certame;**

**Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**

**Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;**

**Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;**

**Anexo VII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;**

**Anexo VIII - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;**

**Anexo IX - Declaração de Disponibilidade;**

**Anexo X - Termo do Sistema de Registro de Preços;**

**Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação para o Tribunal de Contas do Estado;**

**Anexo XII – Minuta de Contrato Futuro.**

19.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

19.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-9552, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital na Secretaria Municipal de Saúde (0xx15) 3376-9620 e Secretaria Municipal de Educação pelos telefones: (0xx15) 3272-7507, quando o assunto se relacionar com o objeto do presente edital.

Itapetininga, 11 de agosto de 2016.

**HIRAM AYRES MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 213/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2016

Compreende o objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E FERRAMENTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

<b>DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>LOTE 1 - BASE PARA RELE E RELE FOTOELETRICO</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
1	30,0000	UN	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - 127/220 -15 AMP.250V	R\$7,4900	R\$224,70
2	50,0000	UN	RELE FOTOELETRICO NA 220V	R\$23,8467	R\$1.192,33
<b>VALOR TOTAL "LOTE 1 - BASE PARA RELE E RELE FOTOELETRICO":R\$1.417,03</b>					
<b>LOTE 10 ARAME DE SOLDA</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
3	1,0000	KG	ARAME DE SOLDA - ESTANHO - ESTANHO DIAMETRO 1.00MM -500G	R\$112,1867	R\$112,19
<b>VALOR TOTAL "LOTE 10 ARAME DE SOLDA":R\$112,19</b>					
<b>LOTE 11 ARCO DE SERRA</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
4	5,0000	UN	ARCO DE SERRA - METAL PARA FOLHA DE SERRA 305 MM	R\$21,4900	R\$107,45
<b>VALOR TOTAL "LOTE 11 ARCO DE SERRA":R\$107,45</b>					
<b>LOTE 12 BATERIA</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
5	50,0000	UN	BATERIA 9 V P/ VOLTIMETRO	R\$7,3833	R\$369,17
<b>VALOR TOTAL "LOTE 12 BATERIA":R\$369,17</b>					
<b>LOTE 13 - FERRAMENTAS</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
6	5,0000	UN	ALICATE DE CORTE 6	R\$12,5667	R\$62,83
7	5,0000	UN	ALICATE UNIVERSAL 8"	R\$20,9233	R\$104,62
8	2,0000	UN	CHAVE INGLESA 8x150	R\$26,1000	R\$52,20
9	10,0000	UN	CHAVE MAGNETICA STOP-START 12,0-18,0A	R\$127,5000	R\$1.275,00
10	10,0000	UN	CHAVE MAGNETICA STOP-START 5,0 - 8,0A	R\$136,3250	R\$1.363,25
11	5,0000	UN	KIT DE CHAVES DE FENDA ISOLADA 3 PEÇAS	R\$89,0950	R\$445,48
12	5,0000	UN	KIT DE CHAVES PHILIPES ISOLADA 3 PEÇAS	R\$111,6950	R\$558,48
13	5,0000	UN	ALICATE AMPERIMETRO P/1000W	R\$49,5467	R\$247,73
14	5,0000	UN	ALICATE DE BICO 6" TIPO TELEFONE	R\$13,6333	R\$68,17
15	5,0000	UN	ALICATE CLIPADOR P/REDE RJ-11E RJ-45 COM CATRACA	R\$33,8333	R\$169,17
<b>VALOR TOTAL "LOTE 13 - FERRAMENTAS":R\$4.346,93</b>					
<b>LOTE 14 CABO PP</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
16	300,0000	MT	CABO PP 2X 1,5	R\$1,7667	R\$530,00
17	300,0000	RL	CABO PP 2X2,5	R\$2,6167	R\$785,00
18	200,0000	MT	CABO PP 3X1,5	R\$2,2600	R\$452,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

19	200,0000	MT	CABO PP 3X2,5	R\$3,9867	R\$797,33
20	200,0000	MT	CABO PP 3X4,5	R\$5,7067	R\$1.141,33
<b>VALOR TOTAL "LOTE 14 CABO PP":R\$3.705,66</b>					
<b>LOTE 15 ELETRODUTO</b>					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
21	100,0000	UN	ELETRODUTO PVC 1"-3M	R\$8,7333	R\$873,33
22	30,0000	MT	ELETRODUTO GALVANIZADO 1" X 3MT-LEVE	R\$11,9867	R\$359,60
23	50,0000	MT	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 X 3MT-LEVE	R\$9,8700	R\$493,50
24	300,0000	UN	ELETRODUTO PVC 3/4" 3MTS CINZA	R\$10,9200	R\$3.276,00
<b>VALOR TOTAL "LOTE 15 ELETRODUTO":R\$5.002,43</b>					
<b>LOTE 16 FERRO DE SOLDA</b>					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
25	5,0000	UN	FERRO DE SOLDA 30W - DE 100W OU MAIS	R\$35,0200	R\$175,10
<b>VALOR TOTAL "LOTE 16 FERRO DE SOLDA":R\$175,10</b>					
<b>LOTE 17 INTERRUPTOR</b>					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
26	50,0000	UN	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLAS C/ ESPELHO	R\$7,8633	R\$393,17
27	50,0000	UN	INTERRUPTOR PARALELO 3 TECLAS C/ ESPELHO	R\$10,6733	R\$533,67
28	50,0000	UN	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA C/ ESPELHO	R\$5,4067	R\$270,33
29	100,0000	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES C/ ESPELHO	R\$3,9700	R\$397,00
30	50,0000	UN	INTERRUPTOR CONTROLE P/ VENTILADOR	R\$15,2333	R\$761,67
31	100,0000	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ PLACA SISTEMA X	R\$4,1500	R\$415,00
32	50,0000	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P + T C/ ESPELHO	R\$9,3500	R\$467,50
<b>VALOR TOTAL "LOTE 17 INTERRUPTOR":R\$3.238,34</b>					
<b>LOTE 18 LAMINA DE SERRA</b>					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
33	100,0000	UN	LAMINA DE SERRA P/ SEGUETA P/ AÇO RAPIDO - AMARELA	R\$4,8033	R\$480,33
<b>VALOR TOTAL "LOTE 18 LAMINA DE SERRA":R\$480,33</b>					
<b>LOTE 19 MIGUELAO</b>					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
34	1.000,0000	UN	MIGUELAO C/ PREGO DE AÇO	R\$1,9467	R\$1.946,67
<b>VALOR TOTAL "LOTE 19 MIGUELAO":R\$1.946,67</b>					
<b>LOTE 2 LAMPADA</b>					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
35	1.000,0000	UN	LAMPADA DE LED 16 W	R\$43,4967	R\$43.496,67
36	200,0000	UN	LAMPADA DE LED TUBULAR - 12W / MEDIDA 604mm x 26 mm	R\$31,5800	R\$6.316,00
37	400,0000	UN	LAMPADA DE LED TUBULAR - 24 W / MEDIDA 1214 mm x26 mm	R\$33,6833	R\$13.473,33
38	100,0000	UN	LAMPADA DE LED TUBULAR - H.O 36W MEDIDA 2385 mm x26mm	R\$134,2500	R\$13.425,00
39	1.000,0000	UN	LAMPADA DE LED - 6W - 220 V	R\$17,1467	R\$17.146,67
<b>VALOR TOTAL "LOTE 2 LAMPADA":R\$93.857,67</b>					



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 20 PREGO DE AÇO					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
40	5,0000	UN	PREGO DE AÇO PARA CANALETA - PACOTE DE 1KG	R\$2,3333	R\$11,67
<b>VALOR TOTAL "LOTE 20 PREGO DE AÇO":R\$11,67</b>					
LOTE 21 REATOR INTEGRADO					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
41	30,0000	UN	REATOR INTEGRADO AFP P/ LAMPADA VAPOR METALICO 250 W EXTERNO	R\$60,4667	R\$1.814,00
<b>VALOR TOTAL "LOTE 21 REATOR INTEGRADO":R\$1.814,00</b>					
LOTE 22 REBITE DE ALUMINIO					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
42	400,0000	UN	REBITE DE ALUMINIO 3MM X 12 MM	R\$0,0467	R\$18,67
43	400,0000	UN	REBITE DE ALUMINIO 4MM X 12 MM	R\$0,1100	R\$44,00
44	400,0000	UN	REBITE DE ALUMINIO 4MM X 18 MM	R\$0,0833	R\$33,33
45	400,0000	UN	REBITE DE ALUMINIO 5MM X 12 MM	R\$0,0900	R\$36,00
46	400,0000	UN	REBITE DE ALUMINIO 5MM X 18MM	R\$0,1000	R\$40,00
47	400,0000	UN	REBITE DE ALUMINIO 6MM X 12 MM	R\$0,1233	R\$49,33
48	400,0000	UN	REBITE DE ALUMINIO 6 MM X 18MM	R\$0,1167	R\$46,67
<b>VALOR TOTAL "LOTE 22 REBITE DE ALUMINIO":R\$268,00</b>					
LOTE 23 RECEPTACULO					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
49	100,0000	UN	RECEPTACULO DE PRESSAO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	R\$2,1367	R\$213,67
50	100,0000	UN	RECEPTACULO DE PRESSAO PARA LAMPDA FLUORESCENTE 110W -HO	R\$6,4067	R\$640,67
<b>VALOR TOTAL "LOTE 23 RECEPTACULO":R\$854,34</b>					
LOTE 24 REGUA DE TOMADA					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
51	50,0000	UN	REGUA DE TOMADAS 4X2P+T - FILTRO DE LINHA C/FUZIVEL	R\$15,9000	R\$795,00
<b>VALOR TOTAL "LOTE 24 REGUA DE TOMADA":R\$795,00</b>					
LOTE 25 DISJUNTORES					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
52	50,0000	UN	DISJUNTORES UNIPOLARES PTA 25A	R\$7,4200	R\$371,00
53	30,0000	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A - BIPOLAR	R\$30,2667	R\$908,00
54	50,0000	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	R\$6,3375	R\$316,88
55	50,0000	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	R\$7,2367	R\$361,83
56	30,0000	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A - BIPOLAR	R\$30,9967	R\$929,90
57	50,0000	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 62 A - BIPOLAR	R\$31,8300	R\$1.591,50
<b>VALOR TOTAL "LOTE 25 DISJUNTORES":R\$4.479,11</b>					
LOTE 26 SERRA COPO AÇO					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
58	5,0000	UN	SERRA COPO AÇO RAPIDO 12MM P/ FERRO	R\$37,3575	R\$186,79
59	5,0000	UN	SERRA COPO AÇO RAPIDO 18MM P/ FERRO	R\$22,7467	R\$113,73
60	5,0000	UN	SERRA COPO AÇO RAPIDO 22MM P/ FERRO	R\$21,2333	R\$106,17



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

61	5,0000	UN	SERRA COPO AÇO RAPIDO 28MM P/ FERRO	R\$29,8800	R\$149,40
62	5,0000	UN	SERRA COPO AÇO RAPIDO 30MM P/ FERRO	R\$33,9467	R\$169,73
63	5,0000	UN	SERRA COPO AÇO RAPIDO 33 MM P/ FERRO	R\$35,0000	R\$175,00
64	5,0000	UN	SERRA COPO AÇO RAPIDO 35MM P/ FERRO	R\$41,4200	R\$207,10
65	5,0000	UN	SERRA COPO AÇO RAPIDO 40MM P/ FERRO	R\$40,8133	R\$204,07
66	5,0000	UN	SERRA COPO AÇO RAPIDO 50MM P/ FERRO	R\$51,4467	R\$257,23
<b>VALOR TOTAL "LOTE 26 SERRA COPO AÇO":R\$1.569,22</b>					
<b>LOTE 27 SOQUETE</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
67	50,0000	UN	SOQUETE DE PORCELANA E-27	R\$1,4900	R\$74,50
68	50,0000	UN	SOQUETE DE PORCELANA E40 - ROSCA	R\$1,8667	R\$93,33
<b>VALOR TOTAL "LOTE 27 SOQUETE":R\$167,83</b>					
<b>LOTE 28 ASTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
69	100,0000	UN	ASTE TERRA COBREADA 3 MTS	R\$13,8233	R\$1.382,33
<b>VALOR TOTAL "LOTE 28 ASTE":R\$1.382,33</b>					
<b>LOTE 29 CAPACITOR</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
70	150,0000	UN	CAPACITOR P/VENTILADOR 4 uf	R\$6,3967	R\$959,50
71	150,0000	UN	CAPACITOR P/ VENTILADOR 6 uf	R\$7,0833	R\$1.062,50
<b>VALOR TOTAL "LOTE 29 CAPACITOR":R\$2.022,00</b>					
<b>LOTE 3 APARELHO DE TELEFONE</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
72	100,0000	UN	APARELHO DE TELEFONE COM FIO E CHAVE BLOQUEADORA	R\$35,6667	R\$3.566,67
<b>VALOR TOTAL "LOTE 3 APARELHO DE TELEFONE":R\$3.566,67</b>					
<b>LOTE 30 PISTOLA DE COLA QUENTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
73	20,0000	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE - 100 W 200 VOLTS	R\$48,7967	R\$975,93
74	5,0000	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE - PARA SILICONE DE 100W OU MAIS /BIVOLT	R\$79,5567	R\$397,78
<b>VALOR TOTAL "LOTE 30 PISTOLA DE COLA QUENTE":R\$1.373,71</b>					
<b>LOTE 31 REFIL DE SILICONE</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
75	200,0000	UN	REFIL DE SILICONE P/PISTOLA DE COLA QUENTE	R\$1,1567	R\$231,33
<b>VALOR TOTAL "LOTE 31 REFIL DE SILICONE":R\$231,33</b>					
<b>LOTE 32 TAMPA P/ CONDULETE</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
76	100,0000	UN	TAMPA CEGA P/CONDULETE PVC - 3/4 280mm x180mm	R\$2,9533	R\$295,33
77	100,0000	UN	TAMPA CEGA P/R CAIXA ELETRODUTO GALV 1"	R\$2,7133	R\$271,33
78	200,0000	UN	TAMPA CEGA P/R CAIXA ELETRODUTO GALV 3/4 - 280x180mm	R\$2,1667	R\$433,33
79	50,0000	UN	TAMPA P/CONDULETE PVC INTERRUPTOR 1 TECLA - 3/4	R\$2,9733	R\$148,67



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

80	20,0000	UN	TAMPA P/CONDULETE PVC INTERRUPTOR 2 TECLA - 3/4	R\$2,9733	R\$59,47
81	20,0000	UN	TAMPA P/CONDULETE PVC TOMADA 2P+T	R\$3,3100	R\$66,20
<b>VALOR TOTAL "LOTE 32 TAMPA P/ CONDULETE":R\$1.274,33</b>					
<b>LOTE 33 TE</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
82	100,0000	UN	TE ADAPTADOR DUPLO P/TOMADA 2P+T	R\$4,2333	R\$423,33
<b>VALOR TOTAL "LOTE 33 TE":R\$423,33</b>					
<b>LOTE 34 PINO</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
83	50,0000	UN	PINO + FEMIA P/R ESTENÇÃO 2P + 15A-	R\$4,6333	R\$231,67
<b>VALOR TOTAL "LOTE 34 PINO":R\$231,67</b>					
<b>LOTE 35 REFLETOR</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
84	50,0000	UN	REFLETOR DE LED - 30W - 220 V	R\$93,5067	R\$4.675,33
85	50,0000	UN	REFLETOR DE LED - 50W - 220V	R\$156,4300	R\$7.821,50
86	50,0000	UN	REFLETOR DE LED - 100W - 220 V	R\$282,7133	R\$14.135,67
<b>VALOR TOTAL "LOTE 35 REFLETOR":R\$0,00()</b>					
<b>LOTE 36 CONDULETE</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
87	100,0000	UN	CONDULETE PVC LUVA 1"	R\$2,1250	R\$212,50
88	150,0000	UN	CONDULETE DE PVC 1"	R\$5,9267	R\$889,00
<b>VALOR TOTAL "LOTE 36 CONDULETE":R\$26.352,50</b>					
<b>LOTE 37 ELETROCALHA PARA LAMPADA TUBULAR</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
89	20,0000	UN	ELETROCALHA PARA LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 2X20W	R\$4,5433	R\$90,87
90	130,0000	UN	ELETROCALHA PARA LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 2X110W	R\$29,3900	R\$3.820,70
91	130,0000	UN	ELETROCALHA PARA LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 2 x 40W	R\$10,2450	R\$1.331,85
<b>VALOR TOTAL "LOTE 37 ELETROCALHA PARA LAMPADA TUBULAR":R\$5.243,42</b>					
<b>LOTE 38 FIO PARA TELEFONE</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
92	500,0000	MT	FIO PARA TELEFONE DROPS PRETO - 2X1.02MM	R\$0,5667	R\$283,33
<b>VALOR TOTAL "LOTE 38 FIO PARA TELEFONE":R\$283,33</b>					
<b>LOTE 39 FIO PARALELO</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
93	200,0000	MT	FIO PARALELO 1,0 MM	R\$0,9933	R\$198,67
94	300,0000	MT	FIO PARALELO 1,5MM	R\$1,0412	R\$312,35
95	200,0000	MT	FIO PARALELO 2,5 MM	R\$2,1044	R\$420,87
<b>VALOR TOTAL "LOTE 39 FIO PARALELO":R\$931,89</b>					



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 4 CONDUITE					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
96	500,0000	MT	CONDUITE CORRUGADO 3/4"	R\$1,1239	R\$561,95
97	100,0000	MT	CONDUITE CORRUGADO 1"	R\$1,9201	R\$192,01
<b>VALOR TOTAL "LOTE 4 CONDUITE":R\$753,96</b>					
LOTE 40 ROLDANA					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
98	200,0000	UN	ROLDANA COM PREGO PEQUENO - 24x24	R\$0,1433	R\$28,67
99	200,0000	UN	ROLDANA COM PREGO GRANDE - 36x36	R\$0,3000	R\$60,00
<b>VALOR TOTAL "LOTE 40 ROLDANA":R\$88,67</b>					
LOTE 41 CANALETA					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
100	300,0000	UN	CANALETA SISTEMA X 10X20X2100	R\$3,8500	R\$1.155,00
101	300,0000	UN	CANALETA SISTEMA X 20X40X2100	R\$8,4567	R\$2.537,00
<b>VALOR TOTAL "LOTE 41 CANALETA":R\$3.692,00</b>					
LOTE 42 BUCHA DE NYLON					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
102	500,0000	UN	BUCHA DE NYLON S10 C/ PARAFUSO	R\$0,2100	R\$105,00
103	500,0000	UN	BUCHA DE NYLON S10 P/TIJOLO BAIANO C/PARAFUSO	R\$ NÃO COTADO	R\$ NÃO COTADO
104	500,0000	UN	BUCHA DE NYLON S12 C/ PARAFUSO	R\$0,3533	R\$176,67
105	500,0000	UN	BUCHA DE NYLON S12 P/ TIJOLO BAIANO C/ PARAFUSO	R\$0,5933	R\$296,67
106	400,0000	UN	BUCHA DE NYLON S5 C/ PARAFUSO	R\$0,0800	R\$32,00
107	2.000,0000	UN	BUCHA DE NYLON S6 C/ PARAFUSO	R\$0,1067	R\$213,33
108	1.000,0000	UN	BUCHA DE NYLON S6 P/ TIJOLO BAIANO C/ PARAFUSO	R\$0,1600	R\$160,00
109	2.000,0000	UN	BUCHA DE NYLON S8 C/ PARAFUSO	R\$0,1533	R\$306,67
110	1.000,0000	UN	BUCHA DE NYLON S8 P/TIJOLO BAIANO C/ PARAFUSO	R\$0,2200	R\$220,00
<b>VALOR TOTAL "LOTE 42 BUCHA DE NYLON":R\$1.510,34</b>					
LOTE 43 TOMADA					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
111	200,0000	UN	TOMADA 2P+T C/ESPELHO INTER	R\$7,2033	R\$1.440,67
112	100,0000	UN	TOMADA 2P + T COM ESPELHO SISTEMA X	R\$5,6133	R\$561,33
113	50,0000	UN	TOMADA P/COMPUTADOR RJ45 SISTEMA X	R\$26,2900	R\$1.314,50
114	50,0000	UN	TOMADA P/TELEFONE C RJ-11C/PLACA SISTEMA X	R\$11,8400	R\$592,00
115	50,0000	UN	TOMADA TRIFASICO C/ESPELHO	R\$5,5533	R\$277,67
<b>VALOR TOTAL "LOTE 43 TOMADA":R\$4.186,17</b>					
LOTE 44 ABRAÇADEIRA					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
116	1.500,0000	UN	ABRAÇADEIRA NYLON GRANDE - 380 X4.8mm	R\$0,3600	R\$540,00
117	1.500,0000	UN	ABRAÇADEIRA NYLON PEQUENA - 100 X 2,5 mm	R\$1,8500	R\$2.775,00
118	300,0000	UN	ABRAÇADEIRA TIPO D 1"	R\$0,5367	R\$161,00
119	300,0000	UN	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4	R\$0,4900	R\$147,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

120	1.500,0000	UN	ABRAÇADEIRA NYLON MEDIA - 250 X3,5mm	R\$1,2044	R\$1.806,60
<b>VALOR TOTAL "LOTE 44 ABRAÇADEIRA":R\$5.429,60</b>					
<b>LOTE 45 BROCA</b>					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
121	30,0000	UN	BROCA C/ PONTA DE VIDEA 10MM	R\$12,1467	R\$364,40
122	30,0000	UN	BROCA C/ PONTA DE VIDEA 5 MM	R\$5,1300	R\$153,90
123	30,0000	UN	BROCA C/ PONTA DE VIDEA 6MM	R\$4,8733	R\$146,20
124	30,0000	UN	BROCA DE AÇO RAPIDA 10MM	R\$19,0167	R\$570,50
125	30,0000	UN	BROCA DE AÇO RAPIDA 3,2 MM	R\$4,4000	R\$132,00
126	30,0000	UN	BROCA DE AÇO RAPIDA 4,2MM	R\$4,3950	R\$131,85
127	30,0000	UN	BROCA DE AÇO RAPIDA 5,0 MM	R\$5,2967	R\$158,90
128	30,0000	UN	BROCA DE AÇO RAPIDA 6,8 MM	R\$5,9033	R\$177,10
129	30,0000	UN	BROCA DE AÇO RAPIDA 8,5 MM	R\$10,4233	R\$312,70
<b>VALOR TOTAL "LOTE 45 BROCA":R\$2.147,55</b>					
<b>LOTE 46 CABO</b>					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
130	10,0000	CX	CABO DE REDE - ROLO C/305 MTS 4 PARES 8 VIAS	R\$421,5833	R\$4.215,83
131	1.000,0000	MT	CABO DE TELEFONE 2 PARES CINZA	R\$0,4267	R\$426,67
<b>VALOR TOTAL "LOTE 46 CABO":R\$4.642,50</b>					
<b>LOTE 47 CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES E SOBREPOR</b>					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
132	15,0000	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES S/ CHAVE	R\$30,3233	R\$454,85
133	15,0000	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES S/ CHAVE	R\$37,1033	R\$556,55
134	200,0000	UN	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 04 SAIDAS	R\$3,9500	R\$790,00
135	500,0000	UN	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X	R\$4,8133	R\$2.406,67
<b>VALOR TOTAL "LOTE 47 CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES E SOBREPOR":R\$4.208,07</b>					
<b>LOTE 48 FITA ISOLANTE</b>					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
136	200,0000	UN	FITA ISOLANTE 20 MT - 19MMX20MMX0,13	R\$4,2233	R\$844,67
137	10,0000	UN	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10MTS - 12MMX10MMX0,76	R\$18,4033	R\$184,03
<b>VALOR TOTAL "LOTE 48 FITA ISOLANTE":R\$1.028,70</b>					
<b>LOTE 5 ARANDELAS</b>					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
138	60,0000	UN	ARANDELAS TIPO TARTARUGA - METAL ZINCADO	R\$11,7100	R\$702,60
<b>VALOR TOTAL "LOTE 5 ARANDELAS":R\$702,60</b>					
<b>LOTE 6 FITA DUPLA FACE</b>					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
139	30,0000	UN	FITA DUPLA FACE 2 MT - 2X2.4 MMX 2 MTS	R\$12,1100	R\$363,30
<b>VALOR TOTAL "LOTE 6 FITA DUPLA FACE":R\$363,30</b>					



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 7 CONECTOR					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
140	1.500,0000	UN	CONECTOR RJ 45	R\$0,9233	R\$1.385,00
<b>VALOR TOTAL "LOTE 7 CONECTOR":R\$1.385,00</b>					
LOTE 8 SUPORTE P/ SERRA COPO					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
141	2,0000	UN	SUPORTE P/ SERRA COPO PEQUENO - 12MM	R\$41,9300	R\$83,86
142	2,0000	UN	SUPORTE P/ SERRA COPO GRANDE - 50MM	R\$81,0350	R\$162,07
<b>VALOR TOTAL "LOTE 8 SUPORTE P/ SERRA COPO":R\$245,93</b>					
LOTE 9 CABO FLEX					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
143	2.000,0000	MT	CABO FLEX 16,0MM	R\$5,7400	R\$11.480,00
144	6.000,0000	MT	CABO FLEX 2,5 MM	R\$0,8525	R\$5.115,00
145	300,0000	MT	CABO FLEX 25,0 MM	R\$9,2633	R\$2.779,00
146	2.000,0000	MT	CABO FLEX 4,0 MM	R\$1,4189	R\$2.837,80
147	1.000,0000	MT	CABO FLEX 6,0 MM	R\$2,3847	R\$2.384,67
148	6.000,0000	MT	CABO FLEX 1,5 MM	R\$0,5413	R\$3.247,60
149	3.000,0000	MT	CABO FLEX 10,0 MM	R\$3,6846	R\$11.053,80
<b>VALOR TOTAL "LOTE 9 CABO FLEX":R\$38.897,87</b>					

<b>DESTINADO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
LOTE 1 REATOR					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	500,0000	UN	REATOR ELETRONICO 2x40 - 220V OU BIVOLT	R\$20,3000	R\$10.150,00
<b>VALOR TOTAL "LOTE 1 REATOR":R\$10.150,00</b>					
LOTE 10 RESISTENCIA					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
2	500,0000	UN	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 4 ESTAÇÕES - 6800W 220V	R\$16,9833	R\$8.491,67
<b>VALOR TOTAL "LOTE 10 RESISTENCIA":R\$8.491,67</b>					
LOTE 11 DIMER ROTATIVO					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
3	100,0000	UN	DIMER ROTATIVO 220V P/ VENTILADOR	R\$17,5000	R\$1.750,00
<b>VALOR TOTAL "LOTE 11 DIMER ROTATIVO":R\$1.750,00</b>					
LOTE 12 DISJUNTOR					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
4	50,0000	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A - MOD. NEMA	R\$8,6233	R\$431,17
5	50,0000	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	R\$8,9400	R\$447,00
6	50,0000	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	R\$14,2133	R\$710,67
7	20,0000	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	R\$122,0000	R\$2.440,00
8	50,0000	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A - MOD. NEMA	R\$7,8800	R\$394,00
9	50,0000	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A - MOD. NEMA	R\$8,2733	R\$413,67
10	50,0000	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A - MOD. NEMA	R\$8,5533	R\$427,67



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

11	50,0000	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A - MOD. NEMA	R\$15,7467	R\$787,33
<b>VALOR TOTAL "LOTE 12 DISJUNTOR":R\$6.051,51</b>					
<b>LOTE 13 TORNEIRA</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
12	200,0000	UN	TORNEIRA ELÉTRICA BICA MÓVEL / PAREDE - 220V	R\$82,5000	R\$16.500,00
<b>VALOR TOTAL "LOTE 13 TORNEIRA":R\$16.500,00</b>					
<b>LOTE 14 PULSOR</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
13	300,0000	UN	PULSOR PARA CAMPAINHA	R\$3,6000	R\$1.080,00
<b>VALOR TOTAL "LOTE 14 PULSOR":R\$1.080,00</b>					
<b>LOTE 15 FIO</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
14	3.000,0000	MT	FIO FLEXIVEL 2,5MM	R\$0,7730	R\$2.319,00
15	1.000,0000	MT	FIO PARALELO 2,5 MM - REVESTIDO	R\$2,2583	R\$2.258,33
16	300,0000	MT	FIO FLEXIVEL 16 MM	R\$5,2600	R\$1.578,00
17	300,0000	MT	FIO CINZA PARA TELEFONE	R\$0,3167	R\$95,00
18	300,0000	MT	FIO FLEXIVEL 10MM	R\$3,2967	R\$989,00
19	3.000,0000	MT	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	R\$0,5163	R\$1.549,00
20	500,0000	MT	FIO FLEXIVEL 4 MM	R\$1,3433	R\$671,65
21	3.000,0000	MT	FIO FLEXIVEL 6MM	R\$1,9833	R\$5.949,90
<b>VALOR TOTAL "LOTE 15 FIO":R\$15.409,88</b>					
<b>LOTE 16 CANALETA</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
22	1.000,0000	UN	CANALETA ADESIVA 1 1/2 CM X 2 MT	R\$4,4333	R\$4.433,33
<b>VALOR TOTAL "LOTE 16 CANALETA":R\$4.433,33</b>					
<b>LOTE 17 TOMADA</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
23	100,0000	UN	TOMADA TELEFONE COM CONECTOR RJ11 - 2 VIAS - C/ ESPELHO	R\$5,9000	R\$590,00
24	100,0000	UN	TOMADA 3 PONTOS 10 AP	R\$3,4667	R\$346,67
<b>VALOR TOTAL "LOTE 17 TOMADA":R\$346,67</b>					
<b>LOTE 18</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
25	10,0000	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES S/ CHAVE	R\$27,3750	R\$273,75
26	10,0000	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES - EM PVC	R\$25,5333	R\$255,33
<b>VALOR TOTAL "LOTE 18":R\$529,08</b>					
<b>LOTE 2 LAMPADA</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
27	500,0000	UN	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20 W	R\$4,8000	R\$2.400,00
28	500,0000	UN	LAMPADA MISTA E27 160W-220V	R\$16,3133	R\$8.156,67
29	500,0000	UN	LAMPADA MISTA E40 250W-220V	R\$28,3333	R\$14.166,67
30	1.000,0000	UN	LAMPADA FLUORESCENTE - 40 W - 220V	R\$5,1967	R\$5.196,67
31	500,0000	UN	LAMPADA COMPACTA FLC 25 W	R\$13,0000	R\$6.500,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

32	500,0000	UN	LAMPADA COMPACTA FLC 34 W	R\$25,3000	R\$12.650,00
33	200,0000	UN	LAMPADA DE LED - 6W - E27 220V	R\$14,4667	R\$2.893,33
34	200,0000	UN	LAMPADA DE LED 10 W - E27 220V	R\$17,7967	R\$3.559,33
35	500,0000	UN	LAMPADA ECONOMICA 10 W ESPIRAL - TARTARUGA	R\$12,6333	R\$6.316,67
<b>VALOR TOTAL "LOTE 2 LAMPADA":R\$61.839,34</b>					
<b>LOTE 3 FITA ISOLANTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
36	300,0000	UN	FITA ISOLANTE 20 MT	R\$4,8667	R\$1.460,00
<b>VALOR TOTAL "LOTE 3 FITA ISOLANTE":R\$1.460,00</b>					
<b>LOTE 4 CONDUITE</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
37	1.000,0000	MT	CONDUITE CORRUGADO 3/4"	R\$0,7333	R\$733,33
38	1.000,0000	MT	CONDUITE CORRUGADO 1/2"	R\$0,4833	R\$483,33
<b>VALOR TOTAL "LOTE 4 CONDUITE":R\$1.216,66</b>					
<b>LOTE 5 CAMPAINHA</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
39	50,0000	UN	CAMPAINHA SINAL 220V	R\$19,4500	R\$972,50
<b>VALOR TOTAL "LOTE 5 CAMPAINHA":R\$972,50</b>					
<b>LOTE 6 INTERRUPTOR</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
40	200,0000	UN	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLAS C/ ESPELHO	R\$5,8333	R\$1.166,67
41	200,0000	UN	INTERRUPTOR PARALELO 3 TECLAS C/ ESPELHO	R\$7,0000	R\$1.400,00
42	100,0000	UN	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA C/ ESPELHO	R\$4,3333	R\$433,33
43	200,0000	UN	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADA - INTERNA	R\$7,1667	R\$1.433,33
44	200,0000	UN	INTERRUPTOR 01 TECLA EXTERNO	R\$3,0333	R\$606,67
<b>VALOR TOTAL "LOTE 6 INTERRUPTOR":R\$5.040,00</b>					
<b>LOTE 7 RELE</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
45	200,0000	UN	RELE FOTOELETRICO 220V - C/ SUPORTE	R\$22,9450	R\$4.589,00
<b>VALOR TOTAL "LOTE 7 RELE":R\$4.589,00</b>					
<b>LOTE 8 SOQUETE</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
46	200,0000	UN	SOQUETE DE PORCELANA E-27	R\$1,7633	R\$352,67
47	200,0000	UN	SOQUETE DE PORCELANA E40 - ROSCA	R\$10,4967	R\$2.099,33
<b>VALOR TOTAL "LOTE 8 SOQUETE":R\$2.452,00</b>					
<b>LOTE 9 PORTEIRO ELETRONICO</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
48	100,0000	UN	PORTEIRO ELETRONICO. - 220V	R\$141,9667	R\$14.196,67
<b>VALOR TOTAL "LOTE 9 PORTEIRO ELETRONICO":R\$14.196,67</b>					



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

- **CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:**

- 01) As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostras de cada produto constante do Anexo I - Especificações Técnicas, devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, acompanhado de toda documentação técnica necessária para que se verifique o total atendimento do que está proposto na especificação técnica, em até 03(três) dias a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão, no Almoarifado da Educação, na Av. José de Almeida Carvalho nº 1231 – Vila Oliveira, com o Sr. Elias Machado Rodrigues.
- 02) **TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS CONSTANTES DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO E A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO IMPRIMIR MAIOR RAPIDEZ NO DESENVOLVER DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD OU OUTRA MÍDIA ELETRÔNICA, CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MESMO FORMATO ENVIADO, PREENCHENDO O CAMPO DESTINADO AO CNPJ DA EMPRESA COM (.), (-) E (/), NO SEGUINTE MODELO: 00.000.000/0000-00, SENDO O REFERIDO CD OU MÍDIA DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE PROCESSAMENTO.**
  - 2.1 – O modelo de planilha eletrônica de propostas, segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado.
    - 2.1.2 – Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 2.1, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 2.1.
- 03) Os materiais deverão ser de primeira qualidade, ficando a cargo das empresa detentora da ata de registro de preços as providências para o transporte adequado dos materiais até a sua efetiva entrega.
- 04) A entrega dos materiais e ferramentas deverão ocorrer da seguinte forma: Para Secretaria de Saúde, os materiais e ferramentas deverão ser entregues no Almoarifado da Manutenção e apoio localizado na Rua Orlando Scotto, nº263, Vila Arlindo Luz, Itapetininga/SP; e para Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação os Materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Educação localizado na Avenida José de Almeida Carvalho, nº 1231, Vila Oliveira, os materiais e ferramentas deverão ser entregues **em até 05 (cinco) dias** após o recebimento do empenho.
- 05) O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias; e
- 06) Os materiais deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, notadamente àquelas que versam sobre manipulação de alimentos e higiene.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

**Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

08) O valor estimado da presente licitação é de R\$ 395.796,68 (Trezentos E Noventa E Cinco Mil Setecentos E Noventa E Seis Reais E Sessenta E Oito Centavos).

**ELIANA DE SALES ALMEIDA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FABIO DOS SANTOS NASCIMENTO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PROCESSO N.º 213/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2016**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PROCESSO N.º 213/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2016**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

**Ref.: PROCESSO N.º 213/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2016**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N.º 213/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º ...../2016, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

#### Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG n.º:

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO N.º 213/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2016

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º .....n e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º.....n....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º .... /2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

**Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

#### “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 213/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga<sup>1</sup>**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2016

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

<sup>1</sup> **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

**Parágrafo Único** - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

#### “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 213/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º.: 147/2016 e Processo n.º.: 213/2016 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2016

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

**Ref.: PROCESSO N.º 213/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2016**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ tem disponibilidade dos materiais e dos demais meios para a entrega dos materiais, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial n.º: 147/2016 e Processo n.º: 213/2016, para a entrega dos materiais, no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

**Local e Data.**

---

**Nome do representante**

**RG n.º:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X

Ref.: PROCESSO N.º 213/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2016 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E FERRAMENTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

#### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., residente à Rua ....., n.º ....., nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2016**, publicado no DOE do dia XX/147/2016, a respectiva homologação, conforme fls. \_\_\_\_\_ do **Processo n.º**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, CNPJ **NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º. 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR MÁXIMO DO ITEM

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1 Edital de Pregão Presencial N.º /2016.

2.1.2 Termo de Referência.

2.1.3 Proposta de Preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

3.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - A entrega dos materiais e ferramentas deverão ocorrer da seguinte forma: Para Secretaria de Saúde, os materiais e ferramentas deverão ser entregues no Almoxarifado da Manutenção e apoio localizado na Rua Orlando Scotto, nº263, Vila Arlindo Luz, Itapetininga/SP; e para Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação os Materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Educação localizado na Avenida José de Almeida Carvalho, nº 1231, Vila Oliveira, os materiais e ferramentas deverão ser entregues **em até 05 (cinco) dias** após o recebimento do empenho.

4.1.1.1 Nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da detentora da ata de registro de preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1.2 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

4.1.1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - A quantidade dos materiais e das ferramentas a serem entregues será definida pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo entregue no local onde o Gestor indicado pela secretaria determinar sendo: **Secretaria de Saúde Sr. João Henrique e para a Secretária de Educação: Gestor Titular Sr. Elias Machado Rodrigues, RG.:21.814.373 e CPF.: 110.436.588-07; Gestor Substituto Sr. Marcos Antônio Correa, RG.:25.585.569, CPF.: 156.700.83-06; Fiscal titular Sr. Paulo Sérgio de Mota, RG.:19.836.899, e CPF.:088.456.908-06; e Fiscal substituto Sr. Reinaldo Batista Barbosa, RG.:19.438.630-2 e CPF.:026.956.828-08**, e recebido pela mesma, a qual vistoriará os materiais, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

4.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigará-se a trocá-los, **no prazo máximo de em até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

4.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

4.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a entregar os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características dos materiais, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os materiais serão devolvidos, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de em até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

4.8 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo contado do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

4.9 - A cada solicitação a DETENTORA deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria** sendo: **Secretaria de Saúde Sr. João Henrique e para a Secretária de Educação: Gestor Titular Sr. Elias Machado Rodrigues, RG.:21.814.373 e CPF.: 110.436.588-07; Gestor Substituto Sr. Marcos Antônio Correa, RG.:25.585.569, CPF.: 156.700.83-06; Fiscal titular Sr. Paulo Sérgio de Mota, RG.:19.836.899, e CPF.:088.456.908-06; e Fiscal substituto Sr. Reinaldo Batista Barbosa, RG.:19.438.630-2 e CPF.:026.956.828-08**, na data limite para a entrega dos materiais.

4.10 - Eventuais atrasos na entrega dos materiais deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

4.12 - Os materiais deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

## CLAUSULA QUINTA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da “Ordem de Fornecimento - Nota de Empenho”, da qual constarão da data de expedição, especificações dos materiais, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com a programação da Secretaria gestora, indicando quantidade, local e horário definida por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

5.4 - Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, na “Ordem de Fornecimento”.

5.5 - O Município de Itapetininga não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

5.5.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

5.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5.7 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **no prazo máximo de em até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, pela empresa detentora do Sistema de Registro de Preços.

5.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

5.9 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

5.10 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5.11 - O Detentor vencedor poderá ter ainda, o Sistema de Registro de Preços cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

5.11.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

5.11.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

5.11.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

## CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 – Definitivamente após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

6.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 5.7.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, **no prazo máximo de em até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **no prazo máximo de em até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1 – Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

7.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos materiais entregues;

7.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

7.1.4 – manter as condições de habilitação.

7.1.5 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

7.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

7.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

## CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula.

8.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

8.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 8.1.2.

8.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 8.3 deste Edital;

8.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

8.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLAUSULA NONA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 10.4 da Cláusula décima, ambas deste Termo de Contrato.

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.3.2 – Os materiais deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

9.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e edilícias.

9.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2016, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos materiais.

## CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

10.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos materiais, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica

10.2 - O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.3 – A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....

b)Agência:....

c) Banco.....

10.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

10.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA DA ATA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho atualizadas;

10.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

10.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **DETENTORA DA ATA** nas sanções cabíveis.

10.6 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

10.7 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá aos servidores sendo: **Secretaria de Saúde Sr. João Henrique e para a Secretária de Educação: Gestor Titular Sr. Elias Machado Rodrigues, RG.:21.814.373 e CPF.: 110.436.588-07; Gestor Substituto Sr. Marcos Antônio Correa, RG.:25.585.569, CPF.: 156.700.83-06; Fiscal titular Sr. Paulo Sérgio de Mota, RG.:19.836.899, e CPF.:088.456.908-06; e Fiscal substituto Sr. Reinaldo Batista Barbosa, RG.:19.438.630-2 e CPF.:026.956.828-08**, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração da funcionária gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa DETENTORA DA ATA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º. 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Itapetininga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XI –

### MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO                      N°                      (DE                      ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S) (\*): \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

DETENTORA:

Ata n.º: \_\_\_\_/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E FERRAMENTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
RG n.º:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

### Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome:
Cargo: Secretária Municipal de Educação
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Praça dos Três Poderes n.º 1.000 – Jardim Marabá -Itapetininga/SP
Telefone e Fax: (0xx15) 32728619
e-mail: educacao@itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

DETENTORA:

Ata nº: \_\_\_\_/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E FERRAMENTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

### Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome:
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Praça dos Três Poderes nº 1.000 – Jardim Marabá -Itapetininga/SP
Telefone e Fax: (0xx15) 32728619
e-mail: educacao@itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de Obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das Obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO FUTURO

Ref.: PROCESSO N.º 213/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2016

### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., residente à Rua ....., n.º ....., nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., e de outro lado a empresa ..... (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso, estabelecida à ..... n.º ..... em ....., Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG n.º ..... e CPF/MF n.º ..... residente e domiciliado na rua ....., n.º ....., na cidade de....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E FERRAMENTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º ..../2016, Pregão n.º ..../2016, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA/MARCA	VALOR UNIT R\$

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega dos materiais e ferramentas deverão ocorrer da seguinte forma: Para Secretaria de Saúde, os materiais e ferramentas deverão ser entregues no Almoxarifado da Manutenção e apoio localizado na Rua Orlando Scotto, nº263, Vila Arlindo Luz, Itapetininga/SP; e para Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação os Materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Educação localizado na Avenida José de Almeida Carvalho, nº 1231, Vila Oliveira, os materiais e ferramentas deverão ser entregues **em até 05 (cinco) dias** após o recebimento do empenho.

2.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a **CONTRATADA** obrigará-se a trocá-los **no prazo máximo de em até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato, nos termos legais.

2.3 – A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os materiais serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.7 - Os materiais que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído **em até 05 (cinco) dias** pela **CONTRATADA**, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

2.8 - A cada entrega a **CONTRATADA** deverá entregar na Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega do material.

2.9 - Eventuais atrasos na entrega dos materiais deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.11 - Os materiais que compõe este processo deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII](#), [170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

2.12 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.7 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, **no prazo máximo de em até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **no prazo máximo de em até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ ..... (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1), acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos materiais, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 – A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....

b)Agência:....

c) Banco.....

5.5 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

5.6.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.6.2 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções da cláusula décima deste contrato.

5.7 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do produto cotado.

5.8 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.8.1 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

5.9 - Para fins de pagamento a detentora deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

## CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.3 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os materiais deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos materiais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de     (     ) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**Nota reserva n.º: , de //201\_**

Dotação n.º:

Órgão;

Unidade Orçamentária:

Unidade de Despesa:

Natureza da Despesa:

Programa de Trabalho:

Fonte:

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º ...../... de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que passa a integrar o presente Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos materiais entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 - manter as condições de habilitação.

9.1.5 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.6 - Os materiais que compõe o kit lanche deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, notadamente àquelas referentes a higiene e manipulação de alimentos.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2.4 - Fica designada os servidores sendo: **Secretaria de Saúde Sr. João Henrique e para a Secretária de Educação: Gestor Titular Sr. Elias Machado Rodrigues, RG.:21.814.373 e CPF.: 110.436.588-07; Gestor Substituto Sr. Marcos Antônio Correa, RG.:25.585.569, CPF.: 156.700.83-06; Fiscal titular Sr. Paulo Sérgio de Mota, RG.:19.836.899, e CPF.:088.456.908-06; e Fiscal substituto Sr. Reinaldo Batista Barbosa, RG.:19.438.630-2 e CPF.:026.956.828-08**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa DETENTORA DA ATA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de ..... de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**